



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DISPENSA Nº 023/2025

SOLICITAÇÃO

Ao Sr.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

MD. PREFEITO MUNICIPAL

ALTO ARAGUAIA – MT

Assunto: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação

Senhor Prefeito,

Venho, respeitosamente, por meio deste, **solicitar a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa**, visando à aquisição de **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mobiliário e estruturas diversas, compreendendo cadeiras e mesas de plástico rígido, grades de isolamento (grade inibidora) e treliças (box truss), com montagem e desmontagem inclusas, destinados à realização do evento comemorativo de 87 anos do município de Alto Araguaia.**

A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a realização do evento, garantindo a adequada estrutura e a qualidade no atendimento à comunidade. Informo que os detalhes referentes aos itens, quantidades e demais especificações encontram-se descritos no **Termo de Referência** anexo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Alto Araguaia-MT, 13 de outubro de 2025.

Katia Simone Borges Moraes Almeida

Secretária Municipal de Educação – Diretoria de Cultura.

Lei Municipal nº 4.625/2025

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação direta tem por objetivo a locação de mobiliário e infraestrutura para eventos, destinados ao evento comemorativo do 87º aniversário do Município de Alto Araguaia - MT, visando garantir a adequada estruturação e logística das atividades festivas promovidas pelo Poder Público Municipal.

Em observância ao disposto nos arts. 5º, inciso IV, 23, 45 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizada pesquisa de preços de mercado para formação do valor de referência da contratação.

A pesquisa contemplou três orçamentos válidos, obtidos junto a fornecedores distintos e atuantes no ramo, conforme segue:

- a) Ubajara Silva Vilarinho Ltda – CNPJ 17.614.541/0001-70
- b) Marcos V. Sousa Lima Ltda – CNPJ 13.069.005/0001-04
- c) A.M.B. Service – CNPJ 52.866.061/0001-30

Após a análise comparativa dos preços apresentados, verificou-se que a empresa Marcos V. Sousa Lima Ltda apresentou os menores valores unitários em todos os itens cotados, totalizando R\$ 31.615,00, conforme demonstrado na planilha de balizamento anexa.

Os valores ofertados mostram-se compatíveis com a média de mercado, revelando-se adequados e vantajosos para a Administração Pública. Além disso, esta mesma empresa já se encontra em processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2025, originária do Pregão Presencial SPRF nº 007/2025, da Prefeitura de Torixoréu-MT, que tem por objeto os mesmos serviços de locação e apoio à infraestrutura de eventos.

Tal circunstância reforça a vantajosidade e a economicidade da escolha, tendo em vista que os valores apresentados na presente pesquisa coincidem com os constantes da referida ata, assegurando padronização, regularidade contratual e segurança jurídica à Administração.

Dessa forma, considerando que os preços ofertados pela empresa Marcos V. Sousa Lima Ltda são os menores entre os pesquisados, e que a referida empresa já integra processo de adesão em curso, opta-se por sua escolha como proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

A decisão observa os princípios da isonomia, transparência, planejamento, eficiência e economicidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos e atendendo plenamente ao interesse coletivo.

Alto Araguaia-MT, 17 de outubro de 2025.

Katia Simone Borges Moraes Almeida
Secretária Municipal de Educação – Diretoria de Cultura.
Lei Municipal nº 4.625/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente:	13.0 Descrição de Categoria de Investimento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14.0 Unidade Solicitante: - Diretoria de Cultura -	☐ Material de Consumo ☐ Equipamentos e Material Permanente ☒ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☐ Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação:	▪ Tipo de Licitação:
☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☐ Diálogo competitivo ☒ exceção ao processo licitatório regular – DISPENSA DE LICITAÇÃO	☒ menor preço; ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico; ☐ técnica e preço; ☐ maior retorno econômico; ☐ maior desconto
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	▪ Origem do Recurso:
☐ SIM ☒ NÃO	☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☒ Programas do Estado ☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☐ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Emendas parlamentares ☐ Outros
▪ Critério de Julgamento	
☐ Por item ☒ Por lote	
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

▪ **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

○ **Objeto:**

O presente Termo de Referência tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mobiliário e estruturas diversas, compreendendo cadeiras e mesas de plástico rígido, grades de isolamento (grade inibidora) e treliças (box truss), com montagem e desmontagem inclusas, destinados à realização do evento comemorativo de 87 anos do município de Alto Araguaia.**

○ **Natureza:**

3.3.90.39.14.00 - LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS: Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis.

○ **Vigência:**

A vigência do contrato é de **02 meses** a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

○ **Quantitativo e especificação dos itens e estimativa de valores**

Produto ou Serviço	UNID. MEDIDA	Qtde	Valor Unit	valor Total
LOCACAO DE CADEIRAS DE PLASTICO RIGIDO - COR BRANCA, ALTURA 74CM, ALTURA DO ASSENTO: 42,00CM, LARGURA: 53,0 CM, PROFUNDIDADE 54,0 CM	UNID. MEDIDA	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRAS – DE PLASTICO RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLASTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM- ESTRUTURA EM PLASTICO - MATERIAL BRANCO	UNID. MEDIDA	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
GRADE INIBIDORA - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10	metro	255	R\$ 41,00	R\$ 10.455,00
TRELICA - BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITADO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	metro	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
		TOTAL		R\$ 31.615,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023):

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d)** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como:

- 1.** comuns, cujas especificações se caracterizam de forma objetiva e usuais no mercado.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

▪ **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- O Município de Alto Araguaia – MT, por meio da Diretoria de Cultura, vem, por meio deste, justificar o procedimento administrativo para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mobiliário e estruturas diversas, compreendendo cadeiras e mesas de plástico rígido, grades de isolamento (grade inibidora) e treliças (box truss), com montagem e desmontagem inclusas, destinados à realização do evento comemorativo de 87 anos do município de Alto Araguaia.**
- A contratação dos serviços e estruturas descritas justifica-se pela necessidade de atender de forma adequada à demanda do evento comemorativo de 87 anos de fundação do município de Alto Araguaia – MT, previsto para os dias 25 e 26 de outubro de 2025.
- O aniversário da cidade representa uma oportunidade significativa de reconexão com a história local e de preservação das tradições culturais que compõem a identidade do povo araguaense. A celebração contribui para o fortalecimento do senso de pertencimento, para o resgate do orgulho cívico e para a promoção da integração social entre os moradores.
- Trata-se de uma festividade de caráter inclusivo, voltada a todos os segmentos da comunidade, independentemente de origem ou condição social, o que requer uma estrutura compatível com o volume estimado de público, conforto e segurança dos participantes. A expectativa de presença de visitantes oriundos de outras localidades também reforça a necessidade de uma estrutura organizada, o que, além de favorecer a boa imagem do município, estimula o comércio local, fomenta a economia e impulsiona o desenvolvimento regional.
- A presente contratação integra o planejamento estratégico da Administração, promovendo a valorização cultural, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o estímulo à participação popular, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- Ressalta-se que refere-se a itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 010/2025, tendo em vista a ausência de propostas válidas ou a desclassificação das propostas apresentadas, conforme registrado em ata. Diante da necessidade de garantir a execução da programação oficial do evento comemorativo dos 87 anos de fundação do município de Alto Araguaia – MT, e considerando a proximidade da data prevista para sua realização, justifica-se a continuidade do processo para viabilizar a contratação dos serviços necessários, de forma a assegurar a efetiva prestação do serviço público e o atendimento ao interesse coletivo.
- A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor de procedimento de LICITAÇÃO, é a modalidade DISPENSA, por LOTE, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação prevista na legislação brasileira, especificamente na Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal.
- Esta modalidade é aplicável em circunstâncias específicas, tais como: emergências, quando há risco à segurança ou a saúde pública; inviabilidade de competição, quando não há possibilidade de obtenção de propostas de outros fornecedores; contratos de pequeno valor, **quando o valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos em lei**; e casos de singularidade do objeto, quando o bem ou serviço possui características únicas que inviabilizam a competição.
- A Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre o artigo 75, inciso II, a previsão para dispensa de licitação em situações de emergência:

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- O DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- Conforme o DECRETO 59/2023 diz:

Art. 37 A elaboração do ETP: I - será dispensada: a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

- Considerando que esta contratação direta por **dispensa de licitação por lote** está **dentro dos referidos limites legais, não se faz necessária a apresentação de ETP.**

Alto Araguaia-MT, 17 de outubro de 2025.

Katia Simone Borges Moraes Almeida

Secretária Municipal de Educação – Diretoria de Cultura.

Lei Municipal nº 4.625/2025

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

▪ **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- A presente contratação visa atender, de forma tempestiva e eficaz, à necessidade de estruturação física para a realização do evento comemorativo de 87 anos de fundação do município de Alto Araguaia – MT, conforme programação oficial elaborada pela Administração Municipal. A solução adotada contempla a **locação de cadeiras, mesas, grades inibidoras e estrutura metálica tipo box truss**, com entrega, montagem e desmontagem inclusas, dimensionadas conforme estimativa de público e a natureza das atividades planejadas.
- A escolha pelo modelo de locação justifica-se pela característica pontual e eventual do evento, o que torna antieconômica a aquisição definitiva dos bens. Dessa forma, adota-se uma abordagem orientada ao ciclo de vida do objeto, priorizando a economicidade, a sustentabilidade e a otimização dos recursos públicos. A locação permite dispor dos bens apenas pelo período necessário, evitando custos de armazenamento, manutenção e obsolescência, além de facilitar a adaptação do quantitativo conforme a demanda específica de cada edição do evento.
- A contratação inclui ainda a **prestação dos serviços correlatos de transporte, montagem e desmontagem**, etapas essenciais para o pleno funcionamento e segurança da infraestrutura durante o evento, devendo ser executadas por profissionais capacitados e dentro dos prazos estabelecidos. A solução contempla, portanto, não apenas o fornecimento dos itens, mas também sua operacionalização e posterior retirada, compondo o ciclo completo de utilização com responsabilidade técnica e logística.
- **Especificações dos Equipamentos e Materiais:**
 - **Cadeiras de Plástico Rígido – Cor Branca:**
Altura total: 74,0 cm
Altura do assento: 42,0 cm
Largura: 53,0 cm
Profundidade: 54,0 cm
Material: Plástico rígido resistente – cor branca
 - **Conjunto de Mesa com 4 Cadeiras de Plástico Rígido – Cor Branca:**
Cadeiras: mesmas especificações acima
Mesa:
Altura: 72,0 cm
Largura: 70,0 cm
Comprimento: 70,0 cm
Material: Plástico rígido – cor branca
 - **Grade Inibidora (Estrutura de Isolamento):**
Estrutura em tubos galvanizados
Diâmetro: 1¼ polegada
Espessura: 2,65 mm
Dimensões: 2,15 m (comprimento) x 1,10 m (altura)
Montagem e desmontagem inclusas
 - **Treliça – Box Truss Tipo Q30:**
Sistema modular com parafusos
Utilização conforme projeto e layout definidos pela organização
Instalação e desmontagem por equipe especializada

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos, estáveis e prontos para uso. A contratada deverá observar os prazos, condições de segurança e normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e o adequado funcionamento da estrutura durante todo o período do evento.
- A presente solução, portanto, considera o fornecimento, a utilização, o desempenho, a desmontagem e a retirada dos bens, respeitando integralmente os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

▪ **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

▪ **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- A O objeto será executado por empresa especializada, que deverá fornecer os **bens e serviços de forma integrada**, compreendendo:
 - Transporte e entrega dos itens locados no local indicado pela Administração Municipal;
 - Montagem das estruturas (cadeiras, mesas, grades inibidoras e treliças) conforme projeto ou layout definido previamente;
 - Disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso durante o período do evento;
 - Desmontagem e retirada dos itens imediatamente após o encerramento das atividades, dentro dos prazos acordados;
 - Responsabilidade pela integridade, estabilidade, **limpeza** e manutenção dos itens locados durante o período de permanência no local.
- A contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos estipulados, pela segurança da montagem e estabilidade dos equipamentos durante a vigência do contrato, e deverá observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive as relacionadas à segurança do trabalho e acessibilidade, conforme legislação vigente.
- A execução do objeto ocorrerá em etapa única, com prazo determinado, vinculado ao calendário oficial do evento de comemoração dos 87 anos do Município de Alto Araguaia – MT, previsto para os dias 25 e 26 de outubro de 2025.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

○ **Responsável pela Fiscalização e algumas responsabilidades:**

- A execução do contrato deverá ser acompanhada por SÉRGIO WISLEY SOARES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

▪ **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

○ **Medição**

- A medição da execução contratual será realizada em **parcela única**, após a entrega integral dos bens, com conferência das quantidades, marcas e especificações exigidas.

○ **Prazos e forma de entrega**

- Prazo de entrega dos bens: **23/10/2025**, conforme necessidade expressa da Administração para viabilizar o preparo e execução do evento;
- Forma de entrega: **Integral**, em única remessa;
- Local de entrega: A ser combinado com a Secretaria demandante.
- Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- O recebimento será condicionado à verificação da qualidade, integridade e, quando aplicável, da quantidade dos itens entregues. O aceite não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos decorrentes da má execução do objeto.
- Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente sobre dimensões, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá ser comunicada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- O prazo utilizado pelo contratado para correção de irregularidades na execução ou saneamento de documentos fiscais não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela segurança do objeto entregue, nem da responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato.

○ **Liquidação**

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

○ **Prazo de pagamento**

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

○ **Forma de pagamento**

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado**.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável, como disposto no **decreto municipal nº 74/2023**.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

▪ **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- A Em observância ao disposto nos **arts. 5º, inciso IV, 23, 45 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem os princípios da economicidade e da seleção da proposta

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada **pesquisa de preços de mercado** para definição do valor de referência e identificação da proposta mais vantajosa para a contratação referente à **locação de mobiliário e infraestrutura para eventos**.

- A pesquisa contemplou **três orçamentos válidos**, obtidos junto a fornecedores distintos e atuantes no ramo, a saber:
 - **Ubajara Silva Vilarinho Ltda – CNPJ 17.614.541/0001-70**
 - **Marcos V. Sousa Lima Ltda – CNPJ 13.069.005/0001-04**
 - **A.M.B. Service – CNPJ 52.866.061/0001-30**
- Após a análise comparativa dos preços apresentados, verificou-se que a empresa **Marcos V. Sousa Lima Ltda** apresentou **os menores valores unitários em todos os itens cotados**.
- Dessa forma, considerando que os preços ofertados pela empresa Marcos V. Sousa Lima Ltda são os menores entre os pesquisados, e que os valores apresentados estão em conformidade com a média de mercado e compatíveis com os preços praticados em contratações similares, opta-se por sua escolha como proposta mais vantajosa para a Administração.
- A opção pelo menor preço atende aos princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e vantajosa, em consonância com o disposto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Portanto, a empresa Marcos V. Sousa Lima Ltda é a escolhida para a contratação, por apresentar a melhor relação custo-benefício, com preços compatíveis com o mercado e vantajosos ao interesse público.

▪ **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- A aquisição por lote garante padronização dos insumos, entregas dentro do prazo, qualidade adequada ao preparo em larga escala e atendimento eficaz ao interesse público

▪ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Código Reduzido: 1090

Ação: 2169. PROMOVER E APOIAR EVENTOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3390390000. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 -RECURSOS ORDINÁRIOS

Alto Araguaia-MT, 13 de outubro de 2025.

Katia Simone Borges Moraes Almeida

Secretária Municipal de Educação – Diretoria de Cultura.

Lei Municipal nº 4.625/2025



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

COMUNICAÇÃO INTERNA

Alto Araguaia - MT, 21 de Outubro 2025.

De: **JACSON MARLON NIEDERMEIER - PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA- PROCURADOR JURÍDICO**

Sr. Procurador Jurídico:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mobiliário e estruturas diversas, compreendendo cadeiras e mesas de plástico rígido, grades de isolamento (grade inibidora) e treliças (box truss), com montagem e desmontagem inclusas, destinados à realização do evento comemorativo de 87 anos do município de Alto Araguaia.

Considerando: a suficiência orçamentária para contratação.

Solicitamos, que V. S^a. apreciando, os documentos anexos e as circunstâncias da contratação, emita parecer, sobre a possibilidade de contratação direta.

Atenciosamente.

JACSON MARLON NIERDERMEIER

Prefeito Municipal



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO I**

(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

Contrato de locação de brinquedos que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e da empresa: **XXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000 na Avenida Carlos Hugueney n.º 572, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jacson Marlon Niedermeier**, brasileiro, portador do RG. n.º 879427, inscrito no CPF/MF. sob n.º 535.995.431-00, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia -MT, à Rua Silvio Jose de Castro Maia, s/n, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, CNPJ: XXXXXX, Inscrição Municipal: XXXX, com sede a XXXXX, Bairro: XXX, CEP: XXXX, Fone: XXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXX**, RG: XXXXXX, CPF: XXXXXX - doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de XXXXXX, *oriundo da Dispensa Presencial n.º 023/2025 - XXXXXX*, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE 87 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, tudo conforme o **Termo de Referência**, que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 O presente Contrato foi firmado com base na Lei n.º 14.133/21, e do Decreto Municipal n.º 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Presencial n.º012/2025, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de R\$ 31.615,00 (trinta e um mil e seiscentos e quinze reais),

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas noserviço;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.9 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Fornecimento de produtos incompatíveis com o descrito no termo de referência;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2025/2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

***07.009.13.392.0060.2169.3390390000.15000000000 COD RED 1325 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.0 - CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO**:

5.1.1 - Entregar os produtos/serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objetada presente licitação;

5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 da Lei 14.133/21.

6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dada pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula:
$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial do Contrato

Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

9.0 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa ELETRÔNICA, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) - advertência;
- b) - multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis)anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Educação Social	SÉRGIO WISLEY SOARES	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.0- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1-A vigência do presente contrato é de XXXX meses contados da assinatura do contrato, até XXXXXXXX.

14.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Araguaia - MT, XXXXXXXX.

Referente ao Contrato XXXXX

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
Jacson Marlon Niedermeier
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Referente ao Contrato XXXXXX